

## **Leis**

---

---

### **Lei n.º 349 14 de Novembro de 2007**

“Autoriza o Executivo a modificar planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, por **Crédito Especial** para **DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA**, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

**Art. 1.º** – Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, adicionando para o exercício de 2007, o **Desenvolvimento das Ações de Segurança Pública**.

**Art. 2.º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1.º desta Lei, fica autorizado a adicionar:

I – Ao Plano Plurianual 2006-2009, Lei Municipal n.º **266/05**, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 e a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2007, o **Desenvolvimento das Ações de Segurança Pública**.

**Art. 3.º** – Abre CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) ao Orçamento para exercício 2007, vigente;

**Parágrafo Único** – O Crédito Especial autorizado por esta Lei fica assim especificado:

#### **2 – PODER EXECUTIVO**

##### **2.2 – SECRETARIA DE GOVERNO**

<b>2.2 – 04122010 - 2104 – Desenvolvimento das ações de segurança pública –</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
2.2 – 04122010 – 2104 – 3390.30-0 Material de Consumo	R\$ 7.000,00
2.2 – 04122010 – 2104 – 3390.36-0 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 4.000,00
2.2 – 04122010 – 2104 – 3390.39 - 0 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
2.2 – 04122010 – 2104 – 4490.52 – 0 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00

**Art. 4.º** – Os recursos necessários à abertura deste Crédito Especial serão cobertos conforme o art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, assim especificado:

#### **2 – PODER EXECUTIVO**

##### **8 – SECRETARIA DE Ação Social**

###### **2712 - FIES**

3390.36.00 – outros serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 15.000,00

**Art. 5.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2007.

Marcos Venícios Santos Teles  
**Prefeito Municipal**

---

---

### **Lei n.º 350 de 14 de Novembro de 2007.**

“Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal de Palmeiras, autorizado a abrir créditos suplementares, classificados no artigo 41, da Lei nº 4.320/64, para realizar a suplementação das dotações orçamentárias, do exercício de 2007, no limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas seguintes Secretarias: